

**CONTRATO Nº 363/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO E A EMPRESA, ELETROLED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO EIRELI ME, NA FORMA QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.126.143/0001-07, com sede administrativa na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, centro, CEP: 73.840-000 Campos Belos/GO, neste ato representado pelo seu Gestor Municipal, **CRISTIANO DE SOUZA CAMPOS**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade de n.º 2293849-SSP/DF e do CPF-MF de n.º 018 239 951-60, residente e domiciliado nesta cidade, sendo encontrado na sede da Prefeitura, doravante denominado de **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA: ELETROLED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO EIRELI ME**, pessoa jurídica, CNPJ nº.26.174.743/0001-71, estabelecida a Avenida Independência N°5597, Qd. 68-A, Lt.25, Setor Aeroporto, CEP:74.070-010, Goiânia-GO, representada pelo Sr. **WILTON JOSÉ LOPES**, portador da CI nº. 285074 SSPGO, CPF n.131.982.541-91, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Goiânia-GO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** – A presente contratação decorre do **Pregão Presencial Edital nº 016/2017**, realizado em **30/05/2017**, regido o contrato sobre as normas Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Federal nº 10.520/02 aplicando de forma subsidiária a Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a de Aquisição de materiais elétricos diversos para atender as necessidades do município de Campos Belos.

ITEM	UN	QTDE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
001	UN	1,00	ESCADA EXTENSÃO DE FIBRA DE VIDRO 7,20M	WBERTOLO	1.080,00	1.080,00
002	UN	1,00	ESCADA EXTENSÃO DE FIBRA DE VIDRO 8,40M	WBERTOLO	1.330,00	1.330,00
003	UN	1,00	ESCADA ABRIR TIPO PINTOR 2,5M FIBRA DE VIDRO	WBERTOLO	965,00	965,00
006	UN	2,00	LUVA BORRACHA P/ ELETRICISTA 5KV	ORION	475,00	950,00
014	UN	20,00	LAMPADA VAPOR METALICA 400W TUBOLAR E-40	OSRAM	70,00	1.400,00
015	UN	20,00	REATOR VAPOR METALICO 400W EXTERNO	FATTOR	85,00	1.700,00
016	UN	350,00	RELE FOTOELÉTRICO NF 1000W 220V	TECNOWATT	21,00	7.350,00
018	UN	300,00	BASE P/ RELE FOTOELETRICO REFORÇADA	MAPRETON	6,80	2.040,00
034	UN	200,00	LÂMPADA VAPOR MERCURIO 80W E-27	OSRAM	14,50	2.900,00
035	UN	20,00	LÂMPADA VAPOR MERCURIO 400W E-40	OSRAM	43,00	860,00
036	UN	300,00	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 70W E-27	OSRAM	21,00	6.300,00
037	UN	100,00	LÂMPADA VAPOR SÓDIO TUBULAR 250W	OSRAM	39,00	3.900,00

038	UN	50,00	LÂMPADA VAPOR SÓDIO TUBULAR 400W	OSRAM	43,00	2.150,00
039	UN	200,00	REATOR VAPOR SÓDIO EXTERNO 70W	MAPRELUX	46,00	9.200,00
040	UN	60,00	REATOR VAPOR SÓDIO EXTERNO 250W		71,00	4.260,00
041	UN	40,00	REATOR VAPOR SÓDIO EXTERNO 400W	MAPRELUX	83,00	3.320,00
042	UN	50,00	REATOR VAPOR SÓDIO INTERNO 250W	MAPRELUX	68,00	3.400,00
043	UN	30,00	REATOR VAPOR SÓDIO INTERNO 400W	MAPRELUX	77,00	2.310,00
044	UN	150,00	REATOR VAPOR MERCURIO 80W EXTERNO	MAPRELUX	43,00	6.450,00
045	UN	20,00	REATOR VAPOR MERCURIO 400W EXTERNO	MAPRELUX	64,00	1.280,00
046	UN	30,00	LAMPADA VAPOR METALICA 250W TUBULAR E-40	OSRAM	68,00	2.040,00
047	UN	20,00	REATOR VAPOR METALICO 250W EXTERNO	MAPRELUX	70,00	1.400,00
048	UN	100,00	LAMPADA BULBO LED 6W 110/220V 6500K E-27	OUROLUX	15,00	1.500,00
049	UN	100,00	LAMPADA BULBO LED 9W 110/220V 6500K E-27	OUROLUX	17,00	1.700,00
050	UN	100,00	LAMPADA BULBO LED 12W 110/220V 6500K E-27	OUROLUX	20,00	2.000,00
051	UN	100,00	LAMPADA BULBO LED 15W 110/220V 6500K E-27	OUROLUX	29,00	2.900,00
052	UN	50,00	LAMPADA BULBO SUPER LED 20W 110/220V 6500K E-27	OUROLUX	66,00	3.300,00
053	UN	200,00	LAMPADA BULBO SUPER LED 30W 110/220V 6500K E-27	OUROLUX	94,00	18.800,00
054	UN	200,00	LAMPADA BULBO SUPER LED 40W 110/220V 6500K E-27	GOLDEM	121,00	24.200,00
055	UN	50,00	LAMPADA BULBO SUPER LED 50W 110/220V 6500K E-40	GOLDEM	155,00	7.750,00
056	UN	60,00	LAMPADA TUBULAR LED 9W 110/220V 6500K	OUROLUX	21,00	1.260,00
057	UN	100,00	LAMPADA TUBULAR LED 18W 110/220V 6500K	OUROLUX	28,00	2.800,00
060	UN	10,00	CHAVE DE COMANDO 2X30A	EXATRON	245,00	2.450,00
061	UN	2,00	CHAVE DE COMANDO 2X60A	EXATRON	350,00	700,00
062	UN	3,00	CONTACTOR 50A 220V	SOPRANO	340,00	1.020,00
064	MT	500,00	CABO PP 2X2,5MM FLEXÍVEL	NAMBEI	3,00	1.500,00
066	MT	100,00	CABO PP 4X10MM FLEXÍVEL	NAMBEI	26,30	2.630,00
067	MT	1.000,00	CABO MULTIPLEXADO ALUMINIO 2X10MM	GOIAS CABOS	1,89	1.890,00
068	MT	500,00	CABO MULTIPLEXADO ALUMINIO 2X16MM	GOIAS CABOS	2,40	1.200,00
069	MT	200,00	CABO MULTIPLEXADO ALUMINIO 4X25MM	GOIAS CABOS	13,50	2.700,00
070	MT	200,00	CABO MULTIPLEXADO ALUMINIO 4X35MM	GOIAS CABOS	17,50	3.500,00
071	UN	350,00	LAMPADA ELETRONIA 45W ESPIRAL E-27	OSRAM	59,00	20.650,00
072	UN	40,00	LAMPADA ELETRONIA 85W ESPIRAL E-40	FLC	69,00	2.760,00
074	UN	150,00	PARAFUSO MÁQUINA 16X250MM	MILANO	7,30	1.095,00
076	UN	60,00	BRAÇO GALVANIZADO FOGO 3TMS CURVO	DAMFER	90,00	5.400,00
077	UN	100,00	LUMINARIA ABERTA X-21 E-27 C/ BRAÇO 1MT GALV	DAMFER	35,00	3.500,00
078	UN	20,00	LUMINARIA TUBULAR ALETADA 2X40W COMPLETA	TASCHIBRA	64,00	1.280,00
079	UN	10,00	LUMINARIA TUBULAR ALETADA 2X20W COMPLETA	TASCHIBRA	53,00	530,00
083	UN	20,00	PROJETOR LED 10W 110/220V 6500K IP65 REF. 1º LINHA	GOLDEM	45,00	900,00
084	UN	100,00	PROJETOR LED 30W 110/220V 6500K IP65 REF. 1º LINHA	GOLDEM	99,00	9.900,00
085	UN	700,00	PROJETOR LED 50W 110/220V 6500K IP65 REF. 1º LINHA	GOLDEM	136,00	95.200,00
086	UN	300,00	PROJETOR LED 100W 110/220V	GOLDEM	259,00	77.700,00

			6500K IP65 REF. 1º LINH			
087	UN	20,00	PROJETOR LED 150W 110/220V 6500K IP65 REF. 1º LINH	GOLDEM	390,00	7.800,00
088	UN	20,00	PROJETOR LED 200W 110/220V 6500K IP65 REF. 1º LINH	GOLDEM	600,00	12.000,00
089	UN	1.000,00	SUPORTE P/ PROJETO ADPTADOR PARA BRAÇO 1MT REFROÇ	DAMFER	38,00	38.000,00
090	UN	300,00	SUPORTE P/ PROJETO ADPTADOR PARA BRAÇO 3MTS REFRO	DAMFER	50,00	15.000,00
091	UN	20,00	SUPORTE P/ PROJETO ADPTADOR PARA LUMINARIA TIPO P	DAMFER	92,00	1.840,00
092	UN	10,00	SUPORTE P/ PROJETO ADPTADOR PARA LUMINARIA TIPO P	DAMFER	125,00	1.250,00
093	UN	20,00	SUPORTE P/ PROJETO ADPTADOR PARA LUMINARIA TIPO P	DAMFER	160,00	3.200,00
100	UN	20,00	DISJUNTOR UNIPOLAR 10A PRETO	SOPRANO	10,90	218,00
101	UN	20,00	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A PRETO	SOPRANO	10,90	218,00
102	UN	20,00	DISJUNTOR UNIPOLAR 30A PRETO	SOPRANO	10,90	218,00
103	UN	30,00	DISJUNTOR UNIPOLAR 40A PRETO	SOPRANO	15,00	450,00
104	UN	20,00	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A PRETO	SOPRANO	56,00	1.120,00
105	UN	10,00	DISJUNTOR TRIPOLAR 60A PRETO	SOPRANO	63,00	630,00
106	UN	20,00	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A PRETO	SOPRANO	93,00	1.860,00
107	UN	2,00	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 12 ELEMENTOS C/ BARRAMENTO	CEMAR	230,00	460,00
108	UN	2,00	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 24 ELEMENTOS C/ BARRAMENTO	CEMAR	385,00	770,00
109	RL	100,00	FITA ISOLANTE 20MTS	PRYSMAN	6,80	680,00
110	RL	60,00	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 10MTS	PRYSMAN	23,00	1.380,00
TOTAL GERAL R\$:						456.394,00

**CLÁUSULA SEGUNDA** – DA ENTREGA DO(S) OBJETO(S)

O veículo deverá ser entregue de acordo com a quantidade estabelecida na requisição/ordem de fornecimento.

A entrega do objeto deverá ser feita no endereço previsto no Pedido/Requisição, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento.

Por ocasião da entrega, a **CONTRATADA** deverá colher no comprovante respectivo à data, o nome, o cargo, a assinatura do servidor da área competente responsável pelo recebimento

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A quantidade e as especificações do produto deverá estar de acordo com o Edital e respectiva proposta de preços.

**CLÁUSULA QUARTA** – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Além das demais disposições contidas neste Contrato, constituirão ainda obrigações da **CONTRATADA**:

- a) O fornecimento/entrega do veículo na conformidade do Edital e respectiva proposta de preços.
- b) Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato;
- d) Responder pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Campos Belos, ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

#### **CLÁUSULA QUINTA** – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a **CONTRATADA**;
- b) comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento do veículo;
- d) designar servidor para acompanhar a execução do contrato;
- e) rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- f) fornecer a qualquer tempo e com máximo de presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- g) fiscalizar a entrega do objeto deste instrumento, podendo sustar, recusar ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as exigências estipuladas.

#### **CLÁUSULA SEXTA** – DAS PENALIDADES.

Caso a **CONTRATADA** não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente contrato, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Prefeitura:

- a) Advertência por escrito;
- b) multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do contrato pelo atraso na entrega, até o limite de 10 (dez) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;
- c) multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato caso a **CONTRATADA** não cumpra com as obrigações assumidas, salvo por motivo de força maior reconhecida pela Administração da Prefeitura.

**CLÁUSULA SETIMA** – As multas referidas nesta cláusula poderão ser descontadas no pagamento ou cobradas judicialmente.

#### **CLÁUSULA OITAVA** – DA DESPESA.

A despesa decorrente da celebração do presente contrato, estimada para o exercício financeiro de 2017, correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento: **15.452.0068.2.015.3.3.90.30**

#### **CLÁUSULA NONA** – DO VALOR DO CONTRATO.

O valor global do presente contrato importa em **R\$ 456.394,00(Quatrocentos e cinquenta e seis mil, trezentos e noventa e quatro reais).**

**CLÁUSULA DECIMA** – DA VIGÊNCIA.

A vigência do presente contrato será a contar da assinatura do presente instrumento até 31 de julho de 2017, podendo ser prorrogado no interesse da administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – DO PAGAMENTO.

O pagamento será precedido de consulta pela Secretaria Municipal de Finanças, para verificar a situação da credora quanto às condições de habilitação exigidas na licitação, e ocorrerá da seguinte forma.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – A **CONTRATADA** deverá emitir Nota Fiscal de acordo com o estabelecido no contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela **CONTRATADA**, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, nº da conta corrente e agência com a qual opera. A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal, será motivo de correção por parte da **CONTRATADA** e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – Quando do pagamento a ser efetuado pela Prefeitura, a **CONTRATADA** deverá comprovar sua regularidade fiscal e com o Sistema de Seguridade Social – INSS e FGTS. Tal comprovação será objeto de confirmação “ON-LINE”, via terminal, sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – DO REAJUSTE.

O preço do objeto constante deste contrato será fixo e irrevogável.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE E VINCULAÇÃO AO EDITAL.

Ficam por força deste instrumento, as partes sujeitas aos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da lei 10.520/2002, ficando outrossim, vinculado ao edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – DA RESCISÃO.

O presente Contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, de conformidade com os arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** – A rescisão imediata deste Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo de outras penalidades, se a **CONTRATADA**:

- a) falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Instrumento sem prévia anuência da **CONTRATANTE**;
- c) deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste Contrato;

- d) desatender às determinações do servidor da **CONTRATANTE**, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
- e) cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;
- f) for objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique a execução do Contrato.

**CLÁUSULA VIGESIMA** – DAS ALTERAÇÕES.

Qualquer alteração deste Contrato só poderá ser efetuada mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA** – DO FORO.

O Foro do presente Contrato é o da cidade de Campos Belos, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados com tudo o que aqui foi expresso, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais necessários.

Campos Belos, 02 de junho de 2017.

**CRISTIANO DE SOUZA CAMPOS**

Gestor Municipal  
Contratante

**MARCEL CRUZ BATISTA**

Secretário Municipal de Infraestrutura,  
Transporte e Obras

**ELETROLED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE  
MATERIAIS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO EIRELI ME**  
Contratada

**Dra. Florismaria Ferreira Barbosa**  
**OAB/GO nº 10.979**

**Dr. Pedro Antônio Pereira**  
**OAB/GO 6.333**

**Dr. Eduardo José Dias**  
**OAB/GO 19.552**

Testemunhas:

**1** \_\_\_\_\_

Nome:  
RG.

**2** \_\_\_\_\_

Nome:  
RG.